



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR  
Gabinete do Procurador-Geral**

**EMENTAS DAS DECISÕES DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**DECISÃO DE 30/06/2023**

**NOTÍCIA DE FATO 100.2023.000018**

**EMENTA: COMANDO MILITAR DO SUL. MANIFESTAÇÕES EM FRENTE À UNIDADE MILITAR. INEXISTÊNCIA DE OFENSA ÀS INSTITUIÇÕES MILITARES. VEROSSIMILHANÇA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA AUTORIDADE CASTRENSE. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE CRIME MILITAR. ARQUIVAMENTO.**

Notícia de Fato autuada com base em relato de transtornos supostamente causados pelo acampamento fixado em frente ao Comando Militar do Sul, com aposição de faixas e limitação do direito de ir e vir dos cidadãos. Verossimilhança das informações prestadas pela autoridade militar. Inexistência de omissão. Não houve comprometimento da segurança da Organização Militar ou dos militares. Ausência de indícios de crime militar. Arquivamento determinado pelo PGJM.